

01-0321/1996

092

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0321 / 1996

DE

1996

ATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0321 / 1996

DE

02/04/1996

NUM. OFÍCIO A.T.L.:

74 / 1996

PROMOVENTE:

EXECUTIVO

PAULO MALUF

EMENTA:

Modifica parcialmente o plano de melhoramentos
aprovado pela Lei.4.236/1952, e dá outras providências

OBSERVAÇÕES: CAPA RECONSTITUIDA EM 22/06/2006

ARQUIVADO EM

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
23/11/2010 13:02:36

00000036071-60



CHEFE DE SEÇÃO



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha no	01	de proc
no	327	de 1996

São Paulo, 02 de abril de 1996

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

074/96

Processo nº 51-002.569-95*39

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 02 / 09 / 96
às 16:20 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que modifica parcialmente o plano de melhoramentos aprovado pela Lei nº 4.236, de 26 de junho de 1952, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta nº 26.796-T-1.144, cópias xerográficas de fls. 17, 18, 25, 26 e 27 do processo nº 51-002.569-95*39 e da legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
MRA/sffs

36

Folha nº	02	da pro
nº	321	996

PROJETO DE LEI Nº

01 - P
01-0321/1996

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 02 ABR 1996
COMISSÃO E JUIZ
Pol. JUB. METOD. E. M. A.
F. MANC. S. E. C. G. A. N. E. I. O.
PRESIDENTE

Modifica parcialmente o plano de melhoramentos aprovado pela Lei nº 4.236, de 26 de junho de 1952, e dá outras providências.

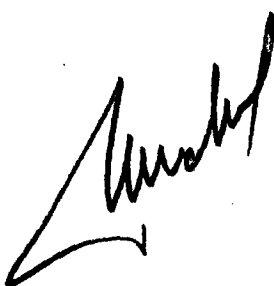
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO
27 JUN 2007
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

02 ABR 1996
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
D. P. + S. E. M. A.

D E C R E T A

SEÇÃO DE REVISÃO
02 ABR 1996
-DT. 10-



Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.796-T-1.144, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica parcialmente modificado o plano de melhoramentos aprovado

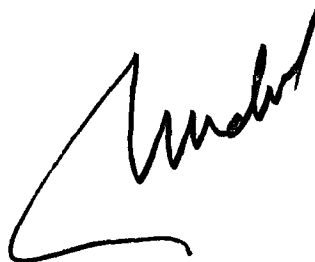
Folha n.º	03	proc.	
n.º	32-1	9	96

pela alínea "a" do artigo 1º da Lei nº 4.236, de 26 de junho de 1952, no que se refere ao alinhamento norte da Avenida Brás Leme, no trecho da Praça Heróis da Força Expedicionária Brasileira e do prolongamento da Rua Darzan, situado entre a mencionada Praça e a Rua Voluntários da Pátria.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MRA/sffs



PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO

Folha n.º	06	de proc.
n.º	324	de 1996

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei tem por objetivo a modificação parcial da alínea "a" do artigo 1º da Lei nº 4.236, de 26 de junho de 1952, que, entre outros melhoramentos, aprovou a atual configuração da Avenida Brás Leme e a abertura da Praça Heróis da Força Expedicionária Brasileira, junto à Rua Darzan.

A modificação em apreço refere-se ao alinhamento norte da citada avenida, no trecho compreendido entre a Praça e a Avenida Voluntários da Pátria. Os novos alinhamentos a serem obedecidos encontram-se definidos, como consequência da implantação do projeto.

A alteração permitirá a liberação de áreas não absorvidas pelo melhoramento implantado, que, com a efetiva consolidação do sistema viário local, não mais apresentam interesse viário ou urbanístico.

No trecho referente à Praça, parte dessa área acha-se ocupada por uma unidade do Corpo de Bombeiros e o restante encontra-se gramado e cercado por gradis metálicos, providenciados pelos comerciantes locais, com o objetivo de conservá-la, bem como protegê-la de invasões. Com a modificação dos alinhamentos, tais

Folha n.º	07	de proc
n.º	321	de 1998

remanescentes poderão ser utilizados de maneira compatível com a região.

Com relação ao trecho final da Avenida Brás Leme (prolongamento projetado na Rua Darzan), a manutenção do alinhamento existente no local o tornará adequado ao ora proposto para a Praça.

Evidencia-se, assim, que a medida está baseada em inegável interesse público, que a recomenda e justifica.

Com estas considerações, é a propositura submetida à elevada apreciação dessa Nobre Casa de Leis.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

MRA/sffs



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 08 de proc.
n.º 32 de 1996

Folha de informação n.º

do. Ofício n.º 18 389/95-SGM em 08 / 11 / 95 (a)

ROSA MAESTRELLI
Ass. de Gab. - Proj. 3

Informação n.º: 282/95-Proj.31
Referência : Ofício SGM n.º 18 389/95
Interessado : Arthur Moscofian Jr.
Assunto : Revisão de alinhamentos da Lei n.º 4236/52
Local : Av. Brás Leme x Rua Henrique Bernardelli
MOC : 8G/E6

PROJ

Sr. Superintendente

Trata o presente do pedido de revisão dos alinhamentos no trecho situado na Av. Brás Leme esquina com a Rua Henrique Bernardelli no bairro de Santana.

No local em questão ocorreu a desapropriação parcial do imóvel do interessado (contribuinte n.º 073.024.0001-6), atingido pela lei supracitada:

Parte da área desapropriada foi utilizada para a implantação do sistema viário (leito carroçável e passeio) da Av. Brás Leme, restando ainda uma área não aproveitada, atualmente gramada e cercada com gradis metálicos, porém sem utilização efetiva por parte da Municipalidade (vide planta de fls. 05 e fotos de fls. anteriores).

Durante vistoria pudemos observar que os alinhamentos da Av. Brás Leme apresentam-se consolidados, conforme representado no GEGRA de fls. 08.

Da mesma forma, pareceu-nos que o fluxo viário apresenta bom desempenho com a configuração atual indicada na planta de medição de pavimentação de fls. 13, situação que, acreditamos, não seja alterada com o alargamento da Rua Darzan e a consequente interligação da Av. Brás Leme com a Av. Gal. Ataliba Leonel aprovados pela Lei n.º 7844/73 e em fase de elaboração de projetos básico e executivo.

Pelo exposto, julgamos que a área em questão não mais apresenta interesse viário, justificando-se, portanto, a revisão dos alinhamentos da Lei n.º 4236/52 no trecho em causa, bem como entre as Ruas Salete e Henrique Bernardelli, onde acha-se implantado o edifício do Corpo de Bombeiros, conforme representado na planta de fls. 12.

Encaminhamos o presente a essa Superintendência para apreciação e determinação quanto ao prosseguimento dos estudos de revisão da Lei n.º 4236/52.

06/11/95

FLAVIO LAURENZA FATIGATI

Arquiteto Proj. 31

ROSANGELA VERISSIMO DA COSTA SARTORELLI

Arquiteta Proj. 31

CLEMENTINA MONTEIRO PASQUALE CORTESE

Chefe Seção Técnica - Proj. 31

ROBERTO HENRIQUE PASANO

Diretor de Divisão Técnica - Proj. 3

FLF/rm

MAKISA KUBEIHO DE ALMEIDA
Assessor - A.T.L.

011-1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	09	de proc.
n.º	321	de 1996

Folha de informação n.º

em 10 / 11 / 95 (a)

d n.º

Informação : 3910/95/PROJ.
Referência : Carta n.º 18.389/95
Assunto : Revisão da lei n.º 4236/52
Local : Av. Braz Leme esq. Rua Henrique Bernardelli

MARILIA AQUINO DE SOUZA
Encarregada de Setor III
PROJ. 0011

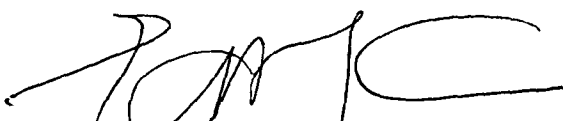
PROJ 3
Sr. Diretor

51-002.569-95*39

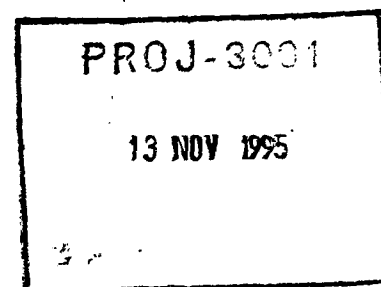
WILLAS MESSIAS NARDIS
Assessor da Administração
IMP. E AUT. 0011

À vista dos elementos constantes no presente aprovo o estudo de modificação parcial da lei n.º 4236/52 e autorizo o preparo do necessário projeto de lei.

10 / novembro / 95


EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
Superintendente de Projetos Viários

Visto
JRKF/etn



MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora - A.I.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 10 de proc.
n.º 321 de 1996

Folha de informação n.º 25

do.....Processo.....n.º 51-002.569-95*3915./02./96 (a).....

ELIA F. DE CASTRO
A.T.A. - PR. 3

Informação n.º 1031 /96-Proj.31
Referência :Processo n.º 51-002.569-95*39
Assunto :Modificação de alinhamentos
Local :Av. Brás Leme/Praça Heróis da Força Expedicionária Brasileira

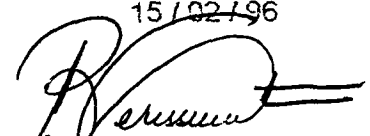
PROJ

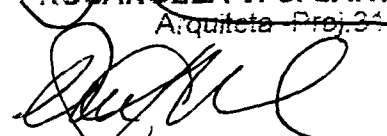
Sr. Superintendente

Atendendo despacho de fls. 17 estamos encaminhando Projeto de Lei referente à modificação parcial do melhoramento viário aprovado pela Lei 4.236/52. A presente modificação refere-se à Av. Brás Leme no trecho compreendido pela Praça Heróis da Força Expedicionária Brasileira e Av. Voluntários da Pátria.

Juntamos ao presente, sob fls 18 a 21 cópias da planta n.º 26.796 - classificação T. 1.144 referente à modificação em apreço.

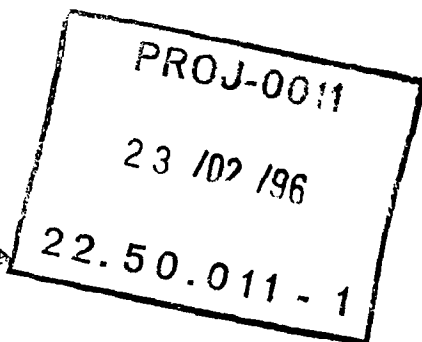
15/02/96


ROSÂNGELA V. C. SARTORELLI
Arquiteta - Proj.31


CLEMENTINA MONTEIRO PASQUALE CORTESE
Chefe de Seção Técnica - Proj.31


ROBERTO HENRIQUE FASANO
Diretor de Divisão Técnica - Proj.3

RVCS/.trc




MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assistente - A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	11	de proc.
n.º	321	de 1996

Folha de informação n.º 26
d. e Proc. n.º 51-002.569-95x39 em 26 / 02 / 96 (a) 1

Informação : 0647/96/PROJ.
Referência : Processo n.º 51-002.569-95*39
Assunto : Modificação da lei n.º 4236/52
Local : Praça Heróis da Força Expedicionária Brasileira

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Reg. n.º 462.817 - Proj. 001

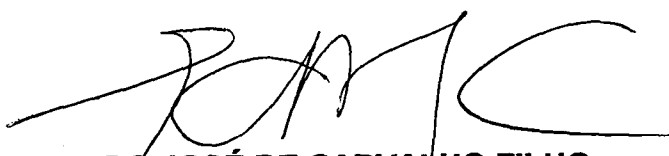
SVP-G

Sr. Secretário

Submetemos à elevada aprovação de V. Excia. o projeto de modificação parcial da lei n.º 4236/52, conforme consubstanciado nas plantas de fls. 19/22, Minuta de Lei de fls. 23 e Exposição de Motivos de fls. 24.

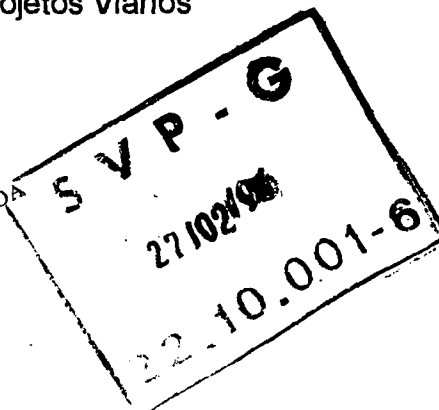
Consideramos o presente em condições de ser encaminhado à SGM-ATL para o preparo da necessária mensagem à Egrégia Câmara Municipal assunto esse que V. Excia. melhor poderá deliberar.

26 / fevereiro / 96


EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
Superintendente de Projetos Viários


JRKF/etn

MARISA KIEPINSKI DE ALMEIDA
Assessora ATL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	32	de proc.
nº	32	de 1996

Folha de informação nº

Proc. nº 51.002.569-95 * 39 em 11 / 03 / 96 (a)

Ass. D. P. P.
nc. Sâter de Protocolo
JVPAG

Ref.: Processo nº 51.002.569-95 * 39
Loc.: Praça Heróis da Força Expedicionária Brasileira
Ass.: Modificação de Lei nº 4236/52

Inf. nº 254/AT/96

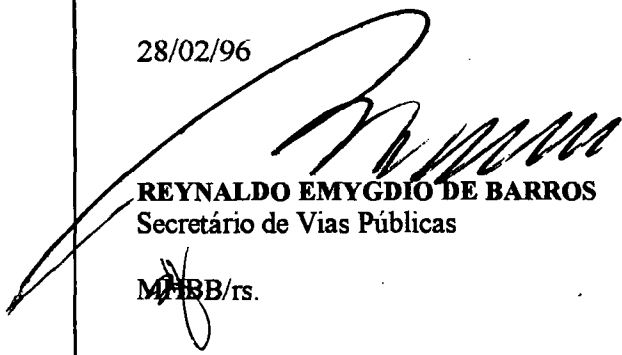
SENHOR PREFEITO

No presente processo apresentou a Superintendência de Projetos Viários o projeto de lei nº 5631/96, que modifica o plano de melhoramento aprovado pelo item "a" do artigo 1º da Lei nº 4236 de 26 de junho de 1952, no que se refere ao alinhamento norte da Avenida Brás Leme no trecho da praça terminal e do prolongamento da Rua Darzam entre esta Praça e a Rua Voluntários da Pátria.

A medida tem por finalidade a liberação de áreas não absorvidas pelo melhoramento implantado uma vez que o sistema viário local já está consolidado e portanto, a modificação dos alinhamentos permitirá que esses remanescentes sejam utilizados de maneira legal e compatível com a região, já que não apresentam mais interesse viário ou urbanístico.

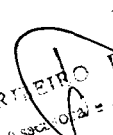
Endossa esta Pasta a propositura de PROJ e a submete à elevada consideração de V.Exa.. Se aprovada, o presente estará em condições de ser encaminhado à Egrégia Câmara Municipal, já estando devidamente instruído com as plantas de fls. 19/22, Minuta de Lei de fls. 23 e Exposição de Motivos de fls. 24.

28/02/96


REYNALDO EMYGDIO DE BARROS
Secretário de Vias Públicas

MFB/rs.

SGM - ASSESSORIA TÉCNICA
Entrada: 11.03.96
Saida: 11.03.96


MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessoria - A.T.L.

LEI N.º 4.236, DE 26 DE JUNHO DE 1952

Aprova o prolongamento da avenida Tiradentes, a abertura de avenidas de contorno do Campo de Marte e dá outras providências.

Armando de Arruda Pereira, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Ficam aprovados os seguintes melhoramentos constantes das plantas anexas ns. 6419-T-1126, 1715, 1000 2/1, 1000 2/2 e 1084, da Secretaria de Obras, nesta data rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, como parte integrante desta lei:

a) — prolongamento da avenida Tiradentes, com a largura de 120,00 m., a partir da Ponte das Bandeiras até o prolongamento projetado da rua Darzan, numa extensão aproximada de 900,00 m. incluindo-se duas praças, uma junto à Ponte das Bandeiras e outra terminal, junto à rua Darzan;

b) — avenida norte de contorno do Campo de Marte, com largura variável, numa extensão aproximada de 3.100,00 m. entre a ponte da Casa Verde e a praça terminal do prolongamento da avenida Tiradentes, ora aprovada, com os seguintes característicos: com início na ponte projetada da Casa Verde, segue em direção norte até as proximidades do prolongamento da rua Saguairu; daí, deflete para leste, limitando com o arruamento do Jardim São Bento, antiga chácara dos Padres; depois, segue paralelamente às ruas dos Padres e Dr. César, prolongando-se até atingir a praça terminal supra citada;

c) — avenida sul de contorno do Campo de Marte com a largura de 50,00 m., numa extensão aproximada de 2.300,00 m., entre a ponte da Casa Verde e a praça ao norte da Ponte das Bandeiras.

Art. 2.º — O alinhamento esquerdo, em direção ao norte, do prolongamento da avenida Tiradentes, a que se refere o item "a" do artigo anterior, o alinhamento direito, ou sul, da avenida norte de contorno, referida no item "b", e o alinhamento esquerdo, ou norte, da avenida norte de contorno, referido no item "c", constituem os limites do Campo de Marte, nos termos do Decreto Federal 28.702, de 28 de setembro de 1950.

Art. 3.º — Ficam igualmente aprovadas as diretrizes e concordâncias de alinhamentos com as ruas transversais, do plano ora aprovado.

Art. 4.º — Os imóveis atingidos pelo plano a que se refere o artigo 1.º, serão desapropriados por utilidade pública, ficando a Prefeitura autorizada a fazer a declaração respectiva, e a efetuar a desapropriação, quando julgar oportuno, ou quando os proprietários requererem licença para edificações, ou reconstruções e reformas, que afetem a estrutura dos prédios existentes.

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, 26 de junho de 1952, 399.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, *Armando de Arruda Peretra* — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, *Nelson Marcondes do Amaral* — O Secretário de Obras, *Pedro França Pinto*.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 26 de junho de 1952. — O Diretor, *Hedair Labre França*.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 321 de 19 96 08 04 96 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 08-04-96
Lei 4.236/52.

MARIA CANDIDA MOREIRA ECHEN
Ass. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça
29/04/96
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/04/96 às _____ hs.

Ao Nobre Vereador _____
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 10 de 04 de 1996.

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 45

Em 13 06 96

(a) CN



Câmara Municipal de

Folha n.º 15	do proc.
N.º 321	1996
e funcionário	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, por solicitação do nobre Vereador Aurélio Nomura, para saber o que se segue abaixo, a respeito do projeto de lei nº 0321/96, de autoria do Sr. Prefeito:

1º - Foram necessárias desapropriações quando da implantação do plano de melhoramento aprovado pela Lei nº 4.236, de 26 de junho de 1952, no que se refere ao alinhamento norte da Avenida Brás Leme, no trecho da Praça Heróis da Força Expedicionária Brasileira e do prolongamento da Rua Darzan, situado entre a mencionada Praça e a Rua Voluntários da Pátria?

2º - Quanto foi pago pela área em questão, em valores atualizados?

Sala da Comissão de Justiça, 11/06/96

DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

12 06/96

Presidente

A LEG. 3
Em, 13/06/96

[Handwritten signature]

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

RECEBIDO EM LEG. 3

13/06/96
15:30h

Sra. Maria Tereza,

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

14/06/96

[Handwritten signature]

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

14/06/96

MARIA TEREZA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

SEGUE *m* pinto *A* nesla data
documento *A* e papel de informação
rubricado *A* sob folhas nos 16 a 18
Em 12/106196

M. L. Berti



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 16 do proc.
N.º 321 de 1996
O funcionário *Maluf*

São Paulo, 18 de junho de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0546/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida comissão sobre o Projeto de Lei nº 321/96, de autoria desse Executivo - que modifica parcialmente o plano de melhoramentos aprovado pela Lei nº 4.236, de 26 de junho de 1952, e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante
fls. 15.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcsm.

880 Paulo, 25 junho de 1988

11. 3

Reitor Prefeito

Em atenção ao requerido pelo Boque Comissão de
Constituição e Justiça e nos termos do art. 28 do Regimento
Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho de
referida comissão sobre o Projeto de Lei nº 281/88, de
autoridade Executiva - que modifica parcialmente o plano
de melhoramentos aprovado pelo Lei nº 1.284, de 24 de junho
de 1985, e de outras providências, solicitando-lhe se deane
determinar providências no sentido que nos seus submissos
para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.
Valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa
Excellência os meus protestos de elevada apreço e distinta
consideração

Respeitosamente,

BRASIL, 25 JUN 88
PREFEITO

Anexo: cópia verossímil do despacho da comissão solicitante
11. 3

A sua Excelência o Senhor
Reitor Paulo Salim Molit
Poderes Prefeitos do Município de São Paulo.

11. 3



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

Folha nº 17	do proc.
N.º 321	de 19 96

São Paulo, 18 de junho de 19 96

Recebi ofício Leg.3 nº **546/96**, de **18.06.96**, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº **321/96**, de autoria **desse Executivo**.

Anexo: **cópia xerográfica do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 15.**

Recebido em 19/06/96
Sonia

Sonia Maria Gonçalves Brasileiro
S. G. M. - A. T. L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

18

do processo nº

321

de 19

96

21

06

96

(a)

M. Berti

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 24 / 06 / 96


ANGELA BORDIN ANDRONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/06/96 hs.

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

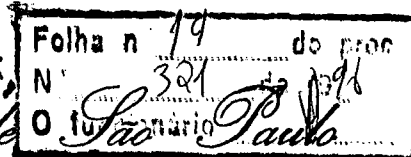
sob folha nº 19 e 27

Em 01 / 08 / 96

(a)



Prefeitura do Município de



GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 19 de julho de 1996

Ofício A. J. L. n.º

191 / 96

15 - DOCREC
15-0238/1996

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 31/07/96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 01/08/96 às 12:00 hs.


ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO



Folha n	20	do proc
N	321	1998
O funcionário		

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 321/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0546/96, REME-
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 191 /96.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n	21	de	321
N	321	de	1318
Funcionário	WJ		

Folha de informação nº

020796

Processo nº 51-002.564-95*39 em 2.687 ryn

Processo nº 51-002.564-95*39

Local: Av. Brás Leme, Praça Heróis da Força Expedicionária
Brasileira, Rua Voluntários da Pátria, Rua Salete, Rua
Henrique Bernardelli

Distrito: Santana

Interessado: Administração / PROJ

Assunto: Revisão (Alteração) de Alinhamentos

Solicitação: Esclarecimentos

Referências: - Lei 4.236/26.06.52

- Plantas: P-15.033-D5, P-16.773-C5 e P-3.766-C3

- Processos: Diversos (ver nas plantas citadas)

- Setor: 073 Quadras: 024,

025,

263 e 264

DESAP. 3

Sr. Diretor de Divisão Técnica

- 1 - Trata o presente de Projeto de Modificação de Alinhamento aprovado pela Lei 4.236/26.06.52.
- 2 - Veio a nossa Divisão para que seja informado sobre desapropriações relativas a Lei 4.236/52 no que se refere "ao alinhamento Norte da Av. Brás Leme, no trecho da Praça Heróis da Força Expedicionária Brasileira e do prolongamento da Rua Darzan situado entre a mencionada praça e a Rua Voluntários da Pátria". Pedido este solicitado pelo Vereador Dárcio Arruda, através do Sr. Pres. da CMSP, Vereador Brasil Vita.
- 3 - Para o local constam os dados contidos nas plantas P-15.033-D5 (fls.43) e P-16.773-C5 (fl.44). Assinalamos em amarelo os imóveis relacionados nas Quadras Expropriatórias das respectivas plantas. Ver também, P-3.766-C3 (fl.45).

3.1 - Assinalamos em destaque na cor vermelha os imóveis desapropriados atingidos pela modificação proposta.

4 - DESAP.502 poderá complementar no que mais couber.

02.07.96

MILTON KUBOTA

Chefe de Seção Técnica

DESAP. 31

DESAP 502

Dr. Chefe.

Para confirmar e complementar
indicados nas plantas anexadas
os imóveis que já tem I.P. e
destacados se eventualmente não
for desapropriados ou não tem I.P.
É urgente

03.07.96

Arq.º SIDNEI BENFATTI
Resp. pela Diretoria de Div. Técnica
DESAP 3

Juntado nesta data, documento e folha de informação,

rubricado sob nº (47)

Em 04.07.96

(a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n. 2ª
N. 321
O funcionário

-47-

Folha de informação n.º

o Processo n.º 51-002.569-95*39

em 04 / 07 / 96 (a)

Danilo Predotto Junior
Aux. Sec. - DESAP 5022

DESAP.5022 - Sr.Encarregado Substº:

Solicito informar.

SP-04/Julho/96.

Danilo Predotto Junior
Aux. Sec. - DESAP 5022
Chefe Substº D.502

DESAP G- Sra.Assistente Técnica de Direção-II

Segue o presente, com as devidas anotações procedidas nas plantas de folhas n.ºs. 43/44

SP-10/07/96.

EDSON PESSOA
Aux. Téc. Adminstr.
DESAP 5022
ENC. SOLTO

DESAP. 5022
Recebido

10 / 07 / 96



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 23	de 321
N.º 321	10/96
Funcionário	

Folha de informação n.º

n.º 51-002-569-95*39

em 11/07/96

(a)

Red. Fernando Rios Porto
RF 628.624.7.02

INFORMAÇÃO Nº1408/DESAP-PGM/96

Processo:51-002.569-95*39

Interessado: Memorando nº 051/5-PROJ 3

Assunto: Alteração de Alinhamento

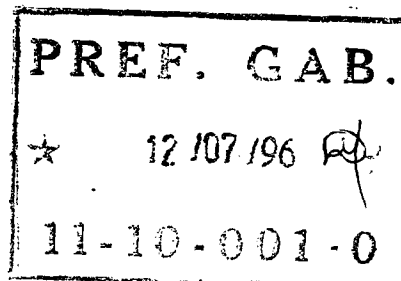
A.T.L.: Srª Assessora

Com os informes solicitados, ressaltando que estão demarcados nos quadros das áreas das plantas anexas, os imóveis desapropriados, inclusive com a indicação individualizada do número de autos e data de imissão na posse.

São Paulo, 11 de julho de 1996.


ANA MARIA M. MERMEJO
PROCURADORA DIRETORA
DESAP/PGM
OAB/SP 35.540

JNC/MAPS/samm
alal



PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 27	de Proc.
N.º 321	do
O funcionário	W

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 11/08/196

~~Ver. Dárcio Arruda~~
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

PROPOSIÇÃO

Tendo em vista a necessidade de serem estudados
matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta
Comissão, conforme disposto no art. 68, "caput", do
Regimento Interno.

Em,

Ver. Dárcio Azevedo

Presidente da Comissão de

Constituição e Justiça



Parnaíba *Municipal de*

Folha nº 08	N.º 33	O Funcionário
<i>João Paulo</i>		
16-1814/1996		

16 - PAR
16-1814/1996

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SURTIU O PROJETO DE LEI Nº 0321/96.

O Senhor Prefeito encaminhou o presente projeto de lei que objetiva modificar parcialmente o plano de melhoramento aprovado pela Lei 4236/52, no que se refere ao alinhamento norte da Avenida Brás Leme, no trecho da Praça Heróis da Força Expedicionária Brasileira e do prolongamento da Rua Barzan, situado entre a mencionada Praça e a Rua Voluntários da Pátria.

O projeto está devidamente instruído com a planta nº 26.796-1-1.144 do arquivo da Superintendência de Projetos Urbanos, que configura o melhoramento pretendido.

A matéria está amparada pelo art. 111 da Lei Orgânica do Município, e em atenção ao princípio do paralelismo das formas, a matéria só poderia ser tratada por projeto de lei.

Ante o exposto, somos
PELA LEGALIDADE
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 03/09/96

[Handwritten signatures and marks]

17 - RELCOM
17-1249/1996

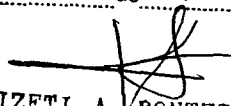
Publicação de	07	09	96
folha	47	3	
conferido:			

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 09, 09, 96



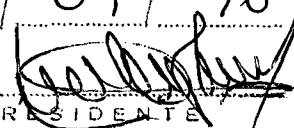
ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 09.09.96 as 17:00 h.


DONIZETE A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR Faria Lima
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

18 / 09 / 96

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO	
QUE, juntado nesta data mesa para o expediente , rubricado pelo	
leitor n.º	2130 / 21 / 10 / 96 a) <u>WZP.</u>



Câmara Municipal de

Folha n.º	321	do proc.
N.º	321	de 1996
O funcionário	Paulo	

16 - PAR
16-2166/1996

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 321/96

Visa o presente Projeto de Lei nº 321/96, oriundo do Executivo, modificar parcialmente o plano de melhoramentos aprovado pela lei nº 4.236 de 26 de junho de 1992.

Junto à propositura foi enviado um par da planta nº 26.796-T-1.144, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários.

A lei nº 4.236/52 aprovou, entre outros melhoramentos, a configuração da Avenida Brás Leme e a abertura da Praça Heróis da Força Expedicionária Brasileira, junto à Rua Darzan, em Santana.

A modificação pretendida é referente à supressão (revogação) do alinhamento norte da Avenida Brás Leme, no trecho compreendido entre a citada praça e a Rua Voluntários da Pátria e do prolongamento da Rua Darzan.

Ocorre que os novos alinhamentos a serem obedecidos; aqueles que se pretendem aprovar, encontram-se definidos como consequência da não execução do aprovado através do plano de melhoramento da Lei nº 4.236/52.

Parte da área da mencionada praça é oriunda da desapropriação, estando um trecho desta ocupada por uma unidade do Corpo de Bombeiros e o restante encontra-se gramada e cercada por gradis metálicos, providenciados pelos comerciantes locais, com o objetivo de conservá-la.

O Executivo argumenta que com a modificação dos alinhamentos como ora se deseja, ou seja: manter-se os alinhamentos já consolidados, as áreas remanescentes poderão ser utilizadas de maneira compatível com a região.

Os órgãos técnicos do Executivo verificaram que o fluxo viário do local apresenta bom desempenho com a configuração atual.

A Comissão de Constituição e Justiça ao analisar a propositura entendeu por solicitar informações ao Executivo tendo enviado ao mesmo, alguns quesitos.

O Executivo em resposta (Ofício ATL 191/96, folha nº 20 do presente processo) enviou as folhas de informações nº 46, 47 e 48 do processo nº 51-002.569-95*39 juntamente com as plantas P-15033-D5, P-16.773-C5 e P-3.766-C3 relativas aos imóveis expropriados na área.

17 - RELCOM
17-3250/1996

REPORT NO. DA COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO URBANA, METROPOLITANA E
DO AMPLIAR DO GOVERNO DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

7. A presente lei de 1961, aprovada em 1961, tem por objetivo a criação de uma comissão de fiscalização urbana, metropolitana e do ampliar do governo do Estado do Rio de Janeiro.

8. A presente lei de 1961, aprovada em 1961, tem por objetivo a criação de uma comissão de fiscalização urbana, metropolitana e do ampliar do governo do Estado do Rio de Janeiro.

9. A presente lei de 1961, aprovada em 1961, tem por objetivo a criação de uma comissão de fiscalização urbana, metropolitana e do ampliar do governo do Estado do Rio de Janeiro.

10. A presente lei de 1961, aprovada em 1961, tem por objetivo a criação de uma comissão de fiscalização urbana, metropolitana e do ampliar do governo do Estado do Rio de Janeiro.

11. A presente lei de 1961, aprovada em 1961, tem por objetivo a criação de uma comissão de fiscalização urbana, metropolitana e do ampliar do governo do Estado do Rio de Janeiro.

12. A presente lei de 1961, aprovada em 1961, tem por objetivo a criação de uma comissão de fiscalização urbana, metropolitana e do ampliar do governo do Estado do Rio de Janeiro.

13. A presente lei de 1961, aprovada em 1961, tem por objetivo a criação de uma comissão de fiscalização urbana, metropolitana e do ampliar do governo do Estado do Rio de Janeiro.

14. A presente lei de 1961, aprovada em 1961, tem por objetivo a criação de uma comissão de fiscalização urbana, metropolitana e do ampliar do governo do Estado do Rio de Janeiro.

15. A presente lei de 1961, aprovada em 1961, tem por objetivo a criação de uma comissão de fiscalização urbana, metropolitana e do ampliar do governo do Estado do Rio de Janeiro.

16. A presente lei de 1961, aprovada em 1961, tem por objetivo a criação de uma comissão de fiscalização urbana, metropolitana e do ampliar do governo do Estado do Rio de Janeiro.

17. A presente lei de 1961, aprovada em 1961, tem por objetivo a criação de uma comissão de fiscalização urbana, metropolitana e do ampliar do governo do Estado do Rio de Janeiro.



Câmara Municipal de

Folha n.º 30 do proc.
N.º 321 de 1996
Funcionário Paulo

A mencionada comissão, após análise da propositura e da resposta enviada pelo Executivo, concluiu pela aprovação da mesma emitindo seu parecer pela legalidade.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente tendo analisado a propositura entendeu por sua aprovação já que a manutenção do atual alinhamento, como foi verificado pelos órgãos técnicos do Executivo, permite uma boa vazão do tráfego local, ou seja: o alinhamento projetado não tem mais necessidade de ser concretizado.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 23/10/96

Maria Maria Brundin

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 29 / 10 / 96

página 40 coluna 02

conferido:

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 29 / 10 / 96

DONIZETI A. PONTES

Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 29.10.96 às 13:30 h.

ANGELA BORDIN ANDREONI

Secretária

À V. nobre Vereador

para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

29/10/96

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SUBSTITUIÇÃO: a substituição de rubrica
cadastrada sob nº 31 e de rubrica de informação sob
nº 32 / 08/04/97 a Filiane



Folha n.º 31 do proc.
n.º 321 de 1996
o funcionário Liliame.

Câmara Municipal de São Paulo

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, prorrogo o prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 01 / 04 / 1997.

DITO SALIM

PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



16 - PAR

16-0077/1997

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 321/96.

PUBLIQUE-SE EM

08/04/97/ BJ

Folha n.º 32 do proc.
n.º 321 de 1996
funcionário Liliane

Câmara Municipal de São Paulo

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa modificar parcialmente o plano de melhoramentos aprovado pela alínea "a" do artigo 1º da Lei nº 4.236, de 26 de junho de 1952, no que se refere ao alinhamento norte da Avenida Brás Leme, no trecho da Praça Heróis da Força Expedicionária Brasileira e do prolongamento da Rua Darzan, situado entre a mencionada praça e a Rua Voluntários da Pátria.

Como justificativa, afirma-se que a alteração permitirá a liberação de áreas não absorvidas pelo melhoramento implantado pela referida lei, que, com a efetiva consolidação do sistema viário local, não mais apresentam interesse viário ou urbanístico.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 08/04/97

Presidente -

17 - RELCOM
17-2018/1997

Relator -

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 10/04/97 pág. 42
coluna 2ª conteúdo: Liliane

À A.T.M.

Em, 10/04/97

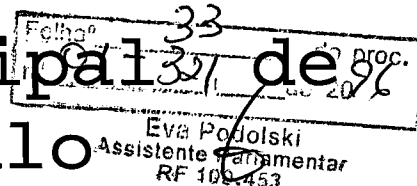

Secretaria dos Santos
Liliane

Segue(m) juntado(s), nos(s)
data, documento(s) o folh
de início n° 33 a 35
Em 13/04/2010
Ass:


Assistente Parlamentar
RF 100453



Câmara Municipal de
São Paulo
TAQUIGRAFIA



NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.: 1 fl.:14

rev.:

evento: 137SE data: 20.6.2007

Orador(es):

26 - "PL 321/1996, DO EXECUTIVO. Modifica parcialmente o plano de melhoramentos aprovado pela Lei 4.236/52 (alinhamento norte da Av. Brás Leme, no trecho da Praça Heróis da Força Expedicionária Brasileira e do prolongamento da Rua Darzan). FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

SEM REVISÃO

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Os projetos aprovados serão encaminhados à Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Conforme decisão do Presidente da Comissão de Política Urbana, esta Presidência enviará, também, os 22 projetos aprovados em 1ª discussão.

Nada mais havendo a ser tratado, esta Presidência desconvoca as demais sessões extraordinárias convocadas para o dia de hoje.

Estão encerrados os nossos trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 01-021 de 201996 13/04 / 2010 (a) 35
Papel para informação, rubricado como folha nº

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

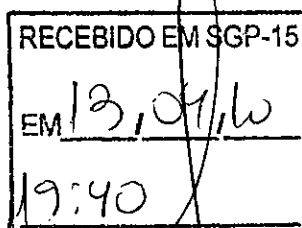
À SGP-15

Sr. Supervisor,

Conforme deliberado na 93ª Sessão Extraordinária, realizada na presente data, encaminho os presentes autos para apreciação da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

13/04/2010

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

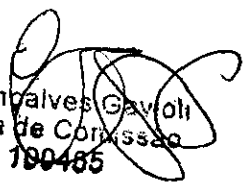


Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

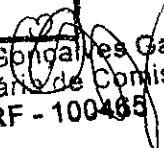
À dout. CRUMMA
SP, 14/04/10

Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Recebido na Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.
São Paulo, 14 / 04 / 2010 às 10 h


Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária de Comissão
RF - 100485

A SGP-21
São Paulo, 17 / 4 / 10


Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária de Comissão
RF - 100485

Segue(m) juntado(s), nesta data,

documento(s) sob nº

36 a 37: folha de informação

sob nº 38 . . . 10 / 3 / 15

Ass: 

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 25 de junho de 2014
RF 100.406

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 88/14

15 - DOCREC
15-00428/2014

IDO E APROVADO

26 FEV 2015

PRESIDENTE

Senhor Presidente

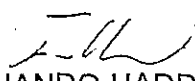
Solicito a Vossa Excelência a retirada e o consequente arquivamento dos projetos de lei a seguir relacionados, tendo em vista a inserção das propostas neles contidas no Projeto de Lei nº 17/14, já aprovado por essa Egrégia Câmara Municipal:

- Projeto de Lei nº 423/12, que aprova plano de melhoramentos viários nos Distritos de Capão Redondo e Campo Limpo e revoga os dispositivos legais que especifica;
- Projeto de Lei nº 311/12, que aprova novos alinhamentos para a via de fundo de vale ao longo do Córrego Franquinho, Distrito da Penha; revoga a Lei nº 4.932, de 13 de março de 1956, bem como os alinhamentos estabelecidos na Lei nº 7.182, de 18 de setembro de 1968, nos trechos de concordância com a via de fundo de vale;
- Projeto de Lei nº 403/12, que aprova e fixa os alinhamentos dos melhoramentos viários implantados ao longo do vale do Rio Aricanduva, nos Distritos de Carrão, Aricanduva, São Mateus e Parque do Carmo; revoga as Leis nº 4.176, de 5 de janeiro de 1952, nº 6.506, de 27 de abril de 1964, nº 8.155, de 22 de novembro de 1974, bem como o inciso I do artigo 1º da Lei nº 9.251, de 13 de maio de 1981;
- Projeto de Lei nº 61/10, que aprova modificação do alinhamento estabelecido pela Lei nº 14.466, de 5 de julho de 2007, para a confluência das Avenidas Miguel Estefno e Prof. Abraão de Moraes, no Distrito do Cursino;
- Projeto de Lei nº 1047/97, que aprova plano de melhoramento no Distrito do Ipiranga;
- Projeto de Lei nº 592/97, que aprova fixação de alinhamento da Rua Joaquina Barbosa, no Distrito do Limão;

Protocolo Legislativo - SGP.22
15:31 26/06/2014 0008565

- Projeto de Lei nº 445/12, que altera os alinhamentos fixados pelo artigo 1º, inciso II, da Lei nº 9.251, de 13 de maio de 1981, para a Rua Antonio de França e Silva, no Distrito de Sapopemba;
- Projeto de Lei nº 107/10, que aprova o prolongamento da Rua Antonia Teresa de Paula Matias, no Distrito de Cangaíba, Subprefeitura da Penha;
- Projeto de Lei nº 750/02, que modifica parcialmente os alinhamentos da Rua Ubajara no 10º Subdistrito, Belenzinho, transfere áreas municipais da classe dos bens de uso comum do povo para a dos bens dominiais e autoriza o Executivo a aliená-las independentemente de concorrência;
- Projeto de Lei nº 620/02, que modifica parcialmente o plano de melhoramento aprovado pelo Decreto nº 524, de 28 de julho de 1944, no Distrito de Perdizes;
- Projeto de Lei nº 321/96, que modifica parcialmente o plano de melhoramentos aprovado pela Lei nº 4.236, de 26/06/1952;
- Projeto de Lei nº 161/96, que modifica parcialmente o melhoramento aprovado pela Lei nº 7.241, de 30 de dezembro de 1968;
- Projeto de Lei nº 435/12, que revoga a Lei nº 7.131, de 22 de abril de 1968;
- Projeto de Lei nº 24/11, que revoga a Lei nº 7.750, de 29 de junho de 1972, que aprovou traçado de faixa de terreno no Distrito de Santo Amaro;
- Projeto de Lei nº 195/10, que revoga o inciso VII do artigo 1º da Lei nº 4.858, de 30 de dezembro de 1955, que aprovou plano de melhoramento no Vale do Carandiru;
- Projeto de Lei nº 75/95, que revoga, em todos os seus termos, a Lei nº 7.801/72.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ AMÉRICO DIAS

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº3.8.....

do processo nº01
321 de 96..... 10 / 3 / 15..... (a)ECO.....

Adclina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

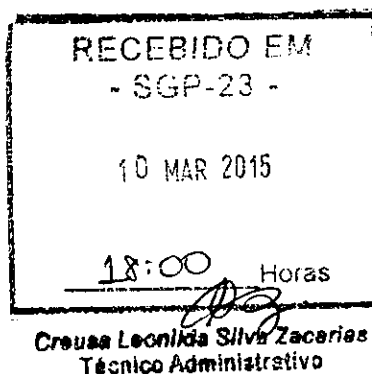
À SGP. 23,

Senhor. Supervisor,

Tendo em vista a aprovação pelo plenário de Docrec requerendo retirada da propositura, na Sessão Ordinária de nº 199, realizada em 26/02/2015, encaminho o presente para ciência e posterior arquivamento.

São Paulo, 05 de março de 2015

JADER AUGUSTO PIMENTA
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP. 22



Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 39 a 40 e folha de
informação sob nº 41 17.03.15
Kathya Regina Moraes de Souza
RF 100.889



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

Folha nº 39 do Processo
nº 01-321 de 1996
Kathya Regina M. de Souza
RF: 100.889

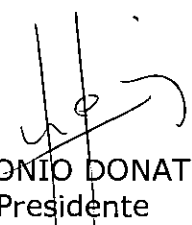
São Paulo, 06 de março de 2015.

Ofício SGP-23 nº 221/2015

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência a retirada e o consequente arquivamento do Projeto de Lei nº 321/96, de autoria do Executivo, que modifica parcialmente o plano de melhoramentos aprovado pela Lei nº 4.236, de 26 de junho de 1952, e dá outras providências, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 88, de 25 de junho de 2014, numerado nesta Casa como DOCREC 15-00428/2014, deferido na 199ª Sessão Ordinária, de 26 de fevereiro de 2015.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

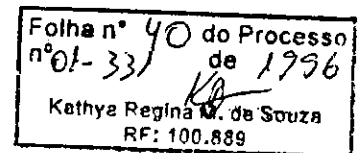

ANTONIO DONATO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/okm

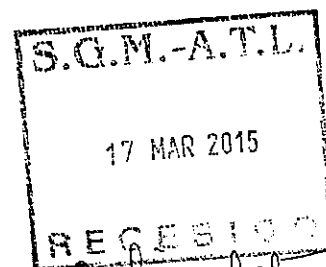


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 09 de março de 2015.

Recebi ofício SGP-23 nº 221, de 06/03/15, comunicando ao Senhor Prefeito o deferimento de retirada e consequente arquivamento do Projeto de Lei nº 321/96, de autoria do Executivo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 88, de 25 de junho de 2014, numerado como DOCREC 15-00428/2014.



Elisabete



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº **# 41 #**

do processo nº **01-321** de **1996**, **17.03.15**

(a) **Kathy Regina Moraes de Souza**
Assistente Parlamentar

À SGP-33 – Senhor Supervisor,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 17/03/2015.

ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

À SGP-3

Senhora Secretária,

Encaminhamos o(s) volume(s) do processo para **regularização** conforme Ato 740/2001 e Ato 1124/2010, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Envolvida(s)	Folha (s)	Ocorrência(s) detectada(s)
SGP.12	27vº	Juntada de folha ausente.

São Paulo, 15/04/2015

Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
Supervisor do Arquivo Geral - SGP-33

À
SGP.12
Senhor Supervisor,

Para as providências apontadas no formulário de regularização de processos em cota retro. Em seguida, encaminhar à Equipe de Arquivo Geral.

Qualquer dúvida deverá ser dirimida com o Sr. Supervisor de SGP-33.

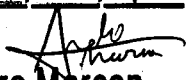
15/04/2015


ROSELI SOBRAL

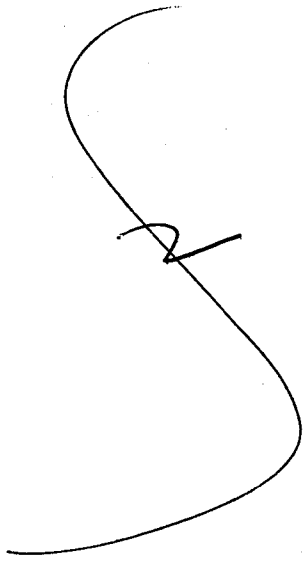
Consultor Téc. Legis. – Biblioteconomia – CRB 8/4233
Secretária de Documentação – SGP.3

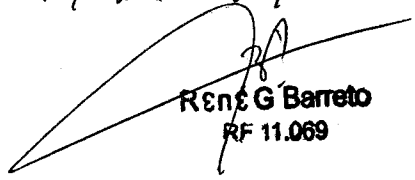
À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO

São Paulo, 12 / 05 / 15


Andre Marcon

Supervisor de Equipe - SGP12
RF. 11.264


Segue Intende, mto de, fls. sob
nº 42, em 19/05/2015.


Renato G. Barreto
RF 11.069



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 42
do processo **01-321** de **1996** 19/05/2015

René Gonçalves Barreto
RF 11069

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 42 fls.
Arquivado em **19/05/2015**
O Funcionário

René Gonçalves Barreto
RF 11069